



**CBH-SANTO ANTÔNIO/MG**  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

Aprovada em reunião plenária do CBH-Santo Antônio realizada no dia 03/05/2023

## **ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH-SANTO ANTÔNIO**

1  
2 No dia 12 de dezembro de 2022, às 14h30, foi realizada, de forma telepresencial,  
3 a 28ª Reunião Extraordinária do CBH-Santo Antônio, convocada especialmente  
4 para a discussão do novo Regimento Interno do Comitê para adequação à  
5 Deliberação Normativa nº 69/2021 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.  
6 Antecipadamente à abertura oficial da reunião e verificação de quórum, o técnico  
7 da Escola de Projetos da AGEDOCE, Alex Cardoso, trouxe informações  
8 atualizadas sobre o andamento das atividades do Rio Vivo na bacia do rio Santo  
9 Antônio, que já se encontra em fase de mobilização social nos imóveis rurais. Na  
10 oportunidade, apresentou um calendário das atividades que estão previstas para  
11 ocorrerem entre os meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023. As ações de  
12 mobilização contemplam oficinas para apresentação de todo o histórico, fonte de  
13 recursos e principais conceitos relacionados ao Rio Vivo, bem como sobre a  
14 importância e atuação do CBH-Santo Antônio na bacia. Também é prevista a  
15 realização de uma capacitação junto à equipe de campo e visitas in loco às  
16 famílias rurais. Em sua fala também esclareceu que esse trabalho de mobilização  
17 é permanente e terá continuidade mesmo após a execução das obras, e reforçou  
18 o chamado para que os conselheiros acompanhem a execução dos trabalhos e  
19 participem das oficinas de planejamento para validar como o recurso está sendo  
20 aplicado na bacia. Iniciando oficialmente a reunião, o presidente do CBH-Santo  
21 Antônio, Filipe Gaeta, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes, e na  
22 sequência foi realizada a verificação de quórum, o qual foi confirmado com a  
23 presença de 25 (vinte e cinco) conselheiros com direito a voto presentes no  
24 momento da chamada nominal. Prosseguindo, foi passada à discussão do novo  
25 Regimento Interno do CBH-Santo Antônio. Para tanto, a analista administrativo da  
26 AGEDOCE, Juliana Vilela, realizou uma contextualização sobre a tramitação no  
27 Regimento no Comitê. Em sua fala relembrou que a discussão foi trazida para a  
28 plenária em algumas oportunidades, no entanto, não houve ainda consenso para  
29 aprovação da minuta apresentada, que por sua vez foi revisada na última reunião



30 plenária, conforme alterações sugeridas pelos conselheiros. Após nova  
31 submissão da minuta à procuradoria do IGAM, houve o entendimento de que a  
32 minuta contemplando as contribuições do CBH não poderia ser aprovada,  
33 especificamente em função de um dos dispositivos do documento, por estar indo  
34 de encontro à DN 69/2021 do CERH que normatiza e dá as diretrizes para a  
35 elaboração dos regimentos internos dos CBHs de Minas Gerais. O dispositivo em  
36 questão se trata do Art 6º, § 8º da referida Deliberação que determina que os  
37 municípios que integram os consórcios e associações intermunicipais não  
38 poderão ocupar vaga isolada no Comitê. Todas as demais alterações sugeridas  
39 foram aprovadas sem ressalvas. Por esta razão, a matéria está sendo novamente  
40 submetida à plenária para adequação desse dispositivo, conforme estabelecido  
41 pela DN. Esclareceu ainda, que existe a expectativa de que a DN 69 seja revisada  
42 pelo CERH, considerando que vários outros comitês do estado demonstraram não  
43 concordância com o documento, especialmente com relação ao Art 6º,  
44 encaminhado moções ao Conselho, solicitando uma revisão do normativo. Em  
45 complementação, a representante do IGAM, Maria de Lourdes, da Gerência de  
46 Apoio aos Comitês, informou que a Deliberação será novamente discutida no  
47 âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em meados de fevereiro de  
48 2023, para que a revisão seja realizada antes da reunião de segmentos do  
49 processo eleitoral dos CBHs. A proposta sugerida então, é que o comitê aprove a  
50 minuta do Regimento tal qual ele foi apresentado, e posteriormente, a matéria  
51 seria discutida novamente em plenária. Em seguida o presidente do Comitê, Filipe  
52 Gaeta, defendeu que uma vez pautada para deliberação, o conselheiro tem o  
53 direito de votar contra ou favorável à aprovação do Regimento, não concordando  
54 com o fato de o Comitê ter suas atividades comprometidas, pela não aprovação  
55 da matéria, e enfatizou o seu voto contrário até que o Conselho revise  
56 efetivamente a DN. Em resposta, a Maria de Lourdes, esclareceu que a DN deve  
57 ser discutida no âmbito do CERH, e por ser um normativo, o seu não cumprimento  
58 é cabível de punições legais. Nesse sentido, reforçou que o conselheiro tem o  
59 direito de votar contrário, mas não é possível aprovar um documento que vá de  
60 encontro ao que foi estabelecido pelo CERH. A conselheira Tereza Cristina,



61 questionou quais seriam as implicações, na prática, caso o Comitê não aprove o  
62 novo Regimento. Em resposta, a analista Juliana esclareceu que, enquanto não  
63 houver a aprovação do Regimento, o Comitê perde o seu caráter deliberativo,  
64 considerando que não seria possível discutir e deliberar sobre outros assuntos.  
65 No entanto, o presidente Filipe Gaeta, informou que em um dado momento isso  
66 também foi questionado na última reunião do CERH, e que o entendimento foi de  
67 que não haveria travamento de pauta, independente da não aprovação do  
68 documento. De outro modo, o representante da GECBH, Leandro Calil,  
69 esclareceu que o conselheiro tem o direito de votar contra ou favor, no entanto, a  
70 decisão de aprovação do Regimento é do Comitê e, portanto, o Comitê é que  
71 sofreria as consequências jurídicas pela não aprovação da matéria, conforme  
72 definido pela procuradoria jurídica do IGAM. O presidente Filipe Gaeta informou,  
73 que apesar de ter sido encaminhado um questionamento formal sobre este ponto,  
74 a procuradoria se limitou a dizer que não entraria no mérito por não advogar para  
75 o Comitê de Bacia, e que considera uma omissão desrespeitosa, tendo em vista  
76 que não há clareza quanto à obrigatoriedade de adequação do Regimento para  
77 que o CBH possa prosseguir com suas atividades. Também presente na reunião,  
78 o representante do IGAM, Thiago Santana, da Diretoria de Gestão e Apoio ao  
79 Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, pontuou que o  
80 processo de adequação do Regimento Interno é baseado nas diretrizes  
81 estabelecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, a quem compete  
82 administrativamente a definição das regras, e salientou que independente do voto  
83 contrário ou favorável, o presidente do Comitê tem como atribuição assinar os  
84 atos do CBH, enquanto representante de todo o colegiado. Esclareceu ainda, que  
85 a função do IGAM nesse processo é de apenas intermediador, exemplificando que  
86 o parecer que subsidiou a definição da Deliberação foi elaborado pela Advocacia  
87 Geral do Estado e que a revisão do normativo foi motivada pelas Moções  
88 encaminhadas pelos Comitês de Bacia. Em resposta, o presidente Filipe Gaeta  
89 defendeu que independente de sua posição enquanto conselheiro, na função de  
90 presidente, não se posicionará contrariamente à decisão da plenária, e dará  
91 andamento aos atos, enfatizando que não concorda com a decisão de dar ao CBH



92 a responsabilidade de deliberar sobre o regimento, tendo em vista que o Comitê  
93 não tem autonomia para fazer as alterações que considerar necessárias,  
94 especialmente em função da pressão em aprovar o documento, diante das  
95 implicações que impendem o andamento das pautas. Contra-argumentando, o  
96 Thiago esclareceu que nem todos os regimentos dos comitês do estado são iguais  
97 e cabem algumas adequações que o Comitê considerar pertinente, desde que não  
98 fujam das diretrizes estabelecidas pela DN 69. Finalizadas as discussões, o  
99 Regimento foi colocado em votação nominal, sendo registrado 10 (dez) votos  
100 favoráveis, 09 (nove) votos contrários e 04 (quatro) abstenções. Considerando  
101 que não houve votos favoráveis suficientes, a matéria não foi aprovada. No que  
102 se refere ao andamento das discussões dos itens de pauta, foi pontuado pelo  
103 Thiago Santana, que a Deliberação é clara nesse aspecto, e não havendo a  
104 aprovação do Regimento, a pauta fica trancada e qualquer decisão tomada pela  
105 plenária será submetida à processo de invalidação, pela SEMAD. Salientou ainda,  
106 que o Comitê é um órgão de estado, vinculado à estrutura do SISEMA, portanto à  
107 SEMAD, sendo representado pela Advocacia Geral do Estado. O presidente,  
108 Filipe Gaeta, declarou que não se submeterá às decisões tomadas pelos órgãos  
109 responsáveis, mantendo sua posição contrária ao que está sendo proposto, por  
110 considerar um ato antidemocrático e chantagista. Por uma questão de ordem, e  
111 dada a seriedade da acusação, o representante do IGAM, Thiago Santana,  
112 perguntou se houve alguma coação para obrigá-lo a votar favoravelmente pela  
113 aprovação do Regimento, considerando que o processo é completamente  
114 democrático e que o IGAM não tem tomado essa atitude de forçar o voto favorável  
115 dos conselheiros. Em contrapartida, o presidente perguntou qual seria o  
116 posicionamento do IGAM em relação ao fato de o Comitê ser uma instância  
117 deliberativa, podendo votar contra ou a favor, no entanto, ficando inoperante em  
118 caso de não aprovação da matéria. Em resposta, o Thiago Santana, esclareceu  
119 que primeiramente, existe uma estrutura hierárquica em que o Conselho Estadual  
120 de Recursos Hídricos determinou, a quem está subordinado a ele, a revisão de  
121 seus Regimentos Internos. No âmbito de qualquer estrutura organizacional do  
122 estado em que há a presença de um Regimento Interno que orienta as suas



**CBH-SANTO ANTÔNIO/MG**  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

123 ações, sem esse dispositivo essa estrutura não pode funcionar. Nesse sentido,  
124 sem uma estrutura de organização vigente, o Comitê fica inoperante até que seja  
125 colocado em discussão um Regimento que seja aprovado e observado as  
126 diretrizes do CERH. Como encaminhamento, o comitê decidiu aguardar uma nova  
127 reunião do Conselho Estadual, prevista para ser realizada em fevereiro, ocasião  
128 em que a DN será novamente discutida, e somente após a revisão do normativo,  
129 a matéria retornará à plenária para aprovação. Não sendo possível a discussão  
130 dos demais assuntos de pauta, a reunião foi encerrada por volta das 15h40. A  
131 reunião na íntegra foi gravada no canal Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Doce,  
132 no YouTube, e poderá ser acessada pelo link:  
133 <https://www.youtube.com/watch?v=s-uZgxbZErg>

134  
135  
136

137 **Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta**

138 Presidente do CBH-Santo Antônio